

## 1. Introdução

As cidades pelo mundo são os espaços nos quais se vivenciam as relações humanas na busca de uma vida digna. Presenciam-se uma diversidade de pessoas e interesses a serem acomodados no seu planejamento urbano.

No entanto, as cidades, mercosulinas, possuíam a cultura de planejar com olhos nos atores sociais e no seu próprio espaço urbano mundial, vindo invariavelmente a recair em enfraquecimento político, além dos sérios riscos socioambientais urbanos e econômicos que as assolam diariamente.

No cenário internacional, com o crescimento desordenado das cidades nos últimos anos, a falta de formulação de políticas públicas, integradas e de ações participativas articuladas, que se passe da perplexidade à ação, trouxe, por exemplo, consigo o acirramento entre a ocupação antrópica e o próprio desenvolvimento.

Passos à mudança. O protagonismo das cidades no mundo globalizado mostra-se peça fundamental e o caminhar para a segregação de uma identidade específica.

As medidas cooperativas e experiências compartilhadas entre as várias cidades, através do diálogo sem intermediários, indicam um fator importante na elaboração e efetivação de normas e políticas públicas para o desenvolvimento, longe dos riscos e incertezas.

Isso porque, as regras sociais são efetivas quando feitas, aplicadas e modificadas considerando-se as consequências advindas destas. A análise economicista apresenta ferramentas para isso e com a cooperação entre regiões podem minimizar a ineficiência dessas regras pelas práticas vivenciadas pelas cidades.

Conforme seja realizada, o resultado será compreender a razão e as consequências prováveis da adoção de uma regra e a escolha mais eficiente no seu complexo normativo.

Repetidos os ambientes e em que as negociações são constantes, automaticamente, a cooperação é instrumento eficaz entre países, entre cidades, para potencializar seus mercados.

Como se verifica no Cômite de Regiões da União Européia, a construção de Redes é fundamental nesse processo para a eficácia no mercado cooperativo, uma vez que através das estratégias cooperativas, muitas vezes, as normas podem ser mitigadas por não considerar economicamente os impactos regulatórios em que resultam.

Partindo disso, o *case* em análise, trabalhando-se em uma metodologia comparativa e dedutiva, é a unidade temática ambiente e desenvolvimento sustentável que trata na Rede das

Mercocidades, ação internacional de governos locais no âmbito do Mercosul, de acordo com a agenda social desse bloco.

Esse projeto se desenvolve com base na integração produtiva que se pretende na Rede, para aproximar sociedades que se entendam como parte integrante de um bloco que pretende potencializar conjuntamente suas preocupações e negociações, para se chegar a seu fio condutor, um futuro mercado comum entre os países do Mercosul.

A Rede Mercocidades é um meio de cooperação técnica e política à nova integração buscada, em que as cidades trabalham para a plena ligação entre tais e a formação de uma identidade conjunta.

## **2. Cooperação horizontal**

De início, é de esclarecer que as políticas formam a estrutura de incentivos de uma sociedade, e as instituições políticas e econômicas, em consequência, são os fatores instrumentalizadores da performance econômica.

Mesmo porque, com as restrições colocadas que estruturam a interação humana e as suas características de execução encontram-se os custos sociais produzidos pela política no cenário em que se coloca à prova.

Políticas cooperativas, assim, merecem um olhar ainda mais profundo. As medidas cooperativas têm sido vistas mais comumente no âmbito das negociações empresariais, mas não são a elas adstritas, muito pelo contrário.

Para além dos contratos empresariais, a cooperação entre Estados e cidades demonstra ser uma boa alternativa para que benefícios sejam mutuamente alcançados e minimizados os seus riscos.

Fato este que se destaca na Rede Mercocidades, esta “é uma rede de cidades em cooperação horizontal formada pelos governos locais dos países que integram o Mercosul” (GAMBINI, 2017, p. 5) e os seus associados.

Em que a razão dessa cooperação internacional partindo-se das cidades está no fato de que os governos regionais “não podem depender apenas da vontade dos governos nacionais para melhorar a qualidade de vida de suas populações, devendo então interagir com as demais esferas de governo (inclusive as internacionais), ampliando o ideal de democratização das relações internacionais” (GAMBINI, 2017, p. 5), para diminuir os riscos sociais -

disparidades sociais – ocasionados pelas mais variadas realidades daqueles que compõem a Rede.

Faz-se interessante aqui um parênteses para uma breve explicação sobre os princípios da cooperação, elementar para a investigação que se busca.

A cooperação mútua tende a ser mais estável quando se atribui grande importância ao futuro em comparação ao presente, já que pode haver uma ameaça implícita de retaliação entre os jogadores em caso de deserção, desde que a interação tenha duração suficiente e para tornar a ameaça eficaz. (AXEROLD, 1984)

Para demonstrar esta afirmação, Axelrod (1984) estabelece um parâmetro de desconto que reflete dois motivos pelos quais o futuro é, via de regra, menos importante que o presente, sendo o primeiro que a interação pode não ter continuidade e o outro que os indivíduos geralmente preferem receber um determinado benefício de imediato do que esperar um determinado tempo para obtê-lo.

Com base na reciprocidade, a cooperação se perpetua enquanto o futuro é o mais importante, ou seja, mais importantes são os projetos a curto e longo prazo entre governos do que os simples benefícios diretos para alguns eleitos. A partir do momento em que o futuro passa não ser tão importante, a situação logo se altera. Geralmente se o grau de importância conferido ao futuro diminui, não compensa cooperar com o outro, mesmo que ele retribua a cooperação.

Nenhuma forma de cooperação pode ser considerada estável quando o futuro não for importante em relação ao próprio presente. A maneira mais direta de se fazer com que a cooperação seja duradoura é incentivá-la; uma outra forma de aumentar a importância do futuro é tornar as interações entre os envolvidos mais comuns – por isso os diálogos são e devem ser cada vez mais constantes entre os governos locais-, haja vista que assim a próxima interação ocorrerá mais rapidamente e, conseqüentemente, a próxima negociação terá grande relevância.

A fim de se promover a cooperação por meio da alteração das recompensas é necessário que se faça com que o incentivo em longo prazo para a cooperação mútua seja maior do que o incentivo em curto prazo para a deserção e esse claramente é presente objetivo que desponta na Rede Mercocidades.

Pois, “os fatores externos afetam a autonomia interna, gerando a necessidade de remodelar ou de reformular novos papéis estatais, programando as instituições a estarem prontas para interagir politicamente às informações instantâneas, que conectam o local ao global, em sistema de cooperação descentralizada” (GAMBINI, 2017, p. 09) também

conhecidas tais medidas cooperativas por cooperação descentralizada pública direta. Por outra definição, pode-se explicar que:

En el contexto general, en que las estructuras centralizadas y verticales de poder son cuestionadas, la cooperación descentralizada fortalece las estructuras locales de gobierno y la participación ciudadana, a la vez que dota de mayor transparencia y eficacia a las acciones del gobierno. Su diferencia específica radica en que impulsa una extensa participación de los beneficiarios en el ciclo completo de la cooperación, desde su diseño y ejecución hasta su seguimiento y evaluación. En su sentido amplio la cooperación descentralizada es un proceso de acción colectiva que supone el compromiso y la responsabilidad de los diversos agentes en función de objetivos sectoriales bien definidos. (GAMBINI, 2017, p. 9)

Trata-se, é verdade, de uma forma de cooperação internacional. A cooperação descentralizada é, no entanto, uma forma mais evoluída e abrangente por abarcar governos locais.

Aplausos são mais que merecidos, pois ela exprime a “autonomia local, um verdadeiro marco da descentralização do poder estatal que nasce no “mundo local” e segue em marcha ao fortalecimento das relações que estabelecem cooperação e boas práticas (*best practices*), partir da tomada de decisões” (GAMBINI, 2017, p. 11), tomada de decisões sobre o fundamento, conteúdo e orientação geográfica de temas que desenham as políticas de internacionalização para os governos locais.

Acertadamente, também, a considerar que as decisões sobre políticas públicas devam ser tomadas próximas da realidade local em que serão aplicadas, vez que é muito fácil se captar o cenário existente e suas reais necessidades, passando-se os seus gestores públicos a ocupar função mais abrangente, líderes de uma comunidade e das forças sociais que daí surgem.

Os benefícios necessitam ser constantes e mútuos para alimentar a estrutura de incentivos que norteiam medidas cooperativas, embora sejam mais fáceis entre entes similares em que as dificuldades e experiências tendem a ser as mesmas, permitindo-se a troca de ideias, políticas e estratégias para soluções melhores. E os exemplos não são poucos, a saber (GARESCHÉ, 2007, p. 103):

Melhora do serviço público graças ao intercâmbio de experiências e acessos a melhores técnicas desenvolvidas em outros países: Um dos principais benefícios de cooperar com entes similares é fazer o intercâmbio de idéias, políticas e estratégias sobre os problemas que enfrentam e as possíveis

soluções. Ascender a outras fontes de financiamento e cooperação técnica: Os projetos de cooperação internacional têm acesso a fontes alternativas de financiamento específicas para o intercâmbio de experiências. Promover o estabelecimento de novos vínculos institucionais: A cooperação entre governos locais de distintos países é acompanhada pelo estabelecimento de vínculos de colaboração diretos entre diversos tipos de instituições, como escolas, institutos, universidades, hospitais, grupos de cidadania, organizações artísticas e culturais etc. Promover a tolerância e o entendimento inter-cultural: A colaboração entre governos locais provenientes de contextos culturais diferentes é um meio importante para abrir o horizonte cultural da população sobre outras formas de vida e pensamento. Trata-se de um meio eficaz para despertar a consciência sobre o respeito ao próximo, combatendo o racismo e a xenofobia. Fortalecer a coesão social local: A cooperação descentralizada é um meio eficaz para estreitar os laços nas comunidades locais. A ação internacional poder agregar grupos minoritários a colaborar como governo. Promover o desenvolvimento econômico, investimentos, o comércio e o turismo: A cooperação descentralizada pode ser um impulso ao desenvolvimento econômico e um campo fértil pra a colaboração com o setor privado através do estabelecimento de negócios, do comércio exterior e a atração de investimentos. Dotar o governo local de visibilidade internacional e fortalecer sua capacidade negociadora, fortalecendo sua posição negociadora frente ao governo central.

Feitas tais considerações, é de reconhecer uma mudança no cenário internacional pelos efeitos da globalização e da própria regionalização, em que o “Municipalismo Internacional é símbolo destas mudanças ocorridas nas formas de cooperação entre os novos atores internacionais, quando os Estados vêm perdendo, paulatinamente, o monopólio das relações internacionais” (GAMBINI, 2017, p. 12)

### **3. O cenário global: as cidades, meio ambiente e desenvolvimento**

Entendidas as medidas cooperativas e sua importância nos mais variados meios, é de justificar o porquê das cidades serem palco nessa integração produtiva que se objetiva.

Não há como ser diferente, se diga de passagem, as cidades representam o espaço das relações humanas, em qual se constroem relações de poder, valores e disparidades econômicas.

Em passado próximo, a exemplo do Brasil, à época da sociedade industrial, as cidades percorreram fase crítica, pois o processo de urbanização foi intensificado pela chegada de um grande número de pessoas nas áreas urbanas. (SANTOS, 2000, p. 241/243).

A falta de um planejamento urbano adequado, a ausência de políticas públicas direcionadas às faixas mais carentes da população e o fortalecimento do Sistema Financeiro

de Habitação não demorou para determinar o crescimento desordenado das cidades, fato este o qual muito nos preocupa nos presentes dias pelos reflexos na proteção do meio ambiente e no desenvolvimento.

Como esclarece Angela Cassia Costaldello, a

cidade é o espaço da existência plural, com a inacabável profusão de grupos distintos, com toda a espécie de relações humanas e materiais e, na contemporaneidade vislumbra-se – pelo avanço do exercício da cidadania e da busca pela vida digna – que o direito à cidade passe a ser encarado como um direito fundamental (COSTALDELLO, 2010, p. 248).

Por tais razões, o

tema das relações internacionais, que normalmente é tão distante dos cidadãos, quando é visto a partir das cidades toma outra dimensão. Temas como cooperação internacional em mobilidade urbana, tratamento de água, agricultura urbana ou gestão de resíduos sólidos se aproximam do cotidiano das pessoas e ressignificam o valor da política internacional para os cidadãos.” (SANTOMAURO, 2017)

Com importância ímpar no que se refere à proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

No “século XX, a economia, a demografia, o desenvolvimento, a ecologia se tornaram problemas que doravante dizem respeito a todas as nações e civilizações, ou seja, ao planeta como um todo” (MORIN, 2005, p. 65).

Mesmo porque, torna-se, como denuncia Carlos Frederico MARÉS,

visível a crise do Estado e de seu Direito neste final de século. Todos os primados do Direito chamado moderno, seus fundamentos, o direito individual como direito subjetivo, o patrimônio como bem jurídico, a livre manifestação de vontade, estão abalados. Com esse abalo outros dogmas perdem a credibilidade, como a separação de poderes, a neutralidade e o profissionalismo do poder judiciário, a representatividade dos parlamentos, a soberania nacional, a supremacia da Constituição. (1999, p. 307)

Tanto que, como aponta Enrique LEFF, em sua obra “Saber Ambiental”,

Os movimentos sociais emergentes — tanto no campo como nas cidades - estão abrindo um novo espaço político, onde se plasam as identidades étnicas e as condições

ecológicas, para o desenvolvimento sustentável dos povos que habitam o planeta, e da humanidade em seu conjunto. Estes movimentos estão gestando novos direitos - ambientais, culturais, coletivos - em resposta a uma problemática ambiental que emerge como uma "crise de civilização", efeito do ponto de saturação e do transbordamento da racionalidade econômica dominante. (2001, p. 346)

Pois, vivemos num momento onde o fato de não se poder prever os acontecimentos futuros e a deficiência no seu controle promovem a construção de um cenário onde se alteram os comportamentos e fundamentos éticos relacionados à proteção do meio ambiente, que vem a apresentar-se como elemento primordial à manutenção da vida no planeta. (LEITE; MOREIRA, 2009).

No entanto, conforme leciona LEFF, esses

novos direitos emergem do grito da natureza e das lutas sociais que reivindicam as formas culturais do ser humano. Esta crise ambiental marca os limites da racionalidade econômica, jurídica e científica que, como fundamento da modernidade, estabelecem o lugar da verdade, os pontos de observação para indagar o mundo e os dispositivos de poder no saber para apropriar-se da natureza. (2001, p. 349)

A ruptura de paradigmas na sociedade, tem-se, nas palavras de Leonardo BOFF, ainda, na crise atual “uma oportunidade única de a humanidade parar, pensar, ver onde se cometeram erros, como evitá-los e que rumos novos devemos conjuntamente construir para sair da crise, preservar a natureza e projetar um horizonte de esperança, promissor para toda a comunidade de vida, incluídas as pessoas humanas”. (BOFF, 2009, p. 01)

Entretanto, as “lutas pelos direitos ambientais, culturais e coletivos deslocam o lugar da verdade, resignificam conceitos e transformam as formas jurídicas que ordenam as relações de poder na apropriação da natureza.” (LEFF, 2001, p. 346).

Isso porque, essa inércia globalizadora instalada, como ensina LEFF, a qual se constitui em forma de vida, “pensamento único e medida de todas as coisas - nega e desconhece a natureza, não como uma ordem ontológica e uma organização material da qual emerge a vida, mas em sua constituição, isto é, como uma “ecologia produtiva” e como condição de sustentabilidade de toda a ordem econômica e social” (2001, p. 346).

Nesse contexto, elevou-se a tutela ambiental ao patamar de direito fundamental, tanto que Antônio Herman BENJAMIN defende que:

Assim posta, a proteção ambiental deixa, definitivamente, de ser um interesse menor ou acidental no ordenamento, afastando-se dos tempos, em que, quando muito, era objeto de acaloradas, mas juridicamente estéreis, discussões no terreno não jurígeno das ciências naturais ou da literatura. Pela via da norma constitucional, o meio ambiente é alçado ao ponto máximo do ordenamento, privilégio que outros valores sociais relevantes só depois de décadas, ou mesmo séculos, lograram conquistar. Tanto como dever de não degradar, como na fórmula de direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a constitucionalização presta-se para contrabalançar as prerrogativas tradicionais do direito de propriedade, o que enseja novas e fortalece velhas limitações implícitas e explícitas, acima referidas. (2008, p. 73)

Como não poderia deixar de ser, quando se trata da proteção do meio ambiente, tutelada pela Constituição Federal, destaca Vladimir Passos de FREITAS, que

vem à mente imposições, limitações, sanções aos transgressores. Contudo, é evidente que a isso deve preceder o esclarecimento, a conscientização e a prevenção. Os resultados serão sempre satisfatórios se houver o apoio das pessoas envolvidas. Não é possível colocar uma guarda ambiental a cada 200 metros em nosso país, vigiando permanentemente todos os brasileiros. É necessário que todos participem da defesa do meio ambiente, e por isso mesmo a Constituição Federal deixou expresso, no art. 225, caput, que isso é um dever de todos. Esse sentimento vem se desenvolvendo aos poucos em nossa sociedade. Mas ainda há muito a ser feito. (FREITAS, 2005, p. 153)

Além do que, o “reconhecimento de que a continuidade da vida humana depende da manutenção do meio ambiente sadio impulsionou o processo de conscientização da humanidade sobre a necessidade de criação e implementação de medidas voltadas à proteção ambiental” (LEITE; MOREIRA, ACHKAR, 2009).

Doravante a crise ambiental, além de ser necessária a proteção do meio ambiente, todos os seres humanos, também, tem direito a um meio ambiente equilibrado.

Isso porque, seja natural ou construído, o “meio ambiente é um bem coletivo de desfrute individual e geral ao mesmo tempo. O direito ao meio ambiente é de cada pessoa, mas não só dela, sendo ao mesmo tempo transindividual” (MACHADO, 2009, p. 127)

#### **4. Análise de Caso: Unidade Temática Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na Rede Mercocidades.**

A cidade de Santa Fé, na Argentina, é responsável pela liderança de estudos avançados e práticas sobre ambiente e desenvolvimento sustentável, sob o título “Unidade Temática Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”, acompanhadas das sub-coordenadoras Esteban Echeverría e Córdoba, na Argentina e Canelones, no Uruguai. O referido grupo foi classificado “proativo”, o topo do ranking sobre funcionamento e efetividade nas Unidades Temáticas, conforme divulgado pelo Informe 2015-2016, em 23 de novembro de 2016, pelo site oficial das Mercocidades.

O seu principal objetivo é desenvolver políticas públicas regionais, com uma visão integradora, que promova o desenvolvimento sustentável e enfrente a mudança climática, mediante ações que impliquem melhorar a qualidade de vida das comunidades, fomentando a resiliência.<sup>1</sup>

Por outro lado, os objetivos específicos<sup>2</sup> são de:

- promover a participação da UTADS em outras redes internacionais de cooperação ambiental;
- promover o desenvolvimento e a aplicação da agenda 21 na região;
- definir uma agenda de gestão ambiental regional que estabeleça as diretrizes para o desenvolvimento e organização das cidades da região; desenvolver, como política regional, a gestão integral de riscos, incorporando este enfoque à planificação urbana, promovendo a construção de uma cultura de prevenção;
- desenvolver instâncias participativas destinadas a diferentes setores da comunidade, a fim de efetuar análises coletivas das causas e consequências associadas aos diferentes riscos existentes nas cidades, assim como as principais causas associadas à mudança climática;
- articular a homogeneização de critérios entre localidades vinculadas, assim como nos diferentes níveis e jurisdições.

Com tais objetivos, abordam-se as temáticas de inovação e financiamento das políticas públicas, governança com gestão democrática e participativa no aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Conforme os dados do Informe, no período de 2015-2016, as reuniões e instâncias de trabalho foram feitas através da, inicialmente, recopilação da informação relativa às atividades da Unidade Temática, a fim de manter sempre atualizada a seção de Ambiente e

---

<sup>1</sup> MERCOCIDADES. Informe da Presidência e da Secretaria Técnica Permanente de Mercocidades. Disponível em: [http://www.mercociudades.org/sites/porta1.mercociudades.net/files/archivos/documentos/Publicaciones/Informe\\_2015\\_16\\_port.pdf](http://www.mercociudades.org/sites/porta1.mercociudades.net/files/archivos/documentos/Publicaciones/Informe_2015_16_port.pdf). Acesso em 20.01.2017.

<sup>2</sup> Idem

Desenvolvimento Sustentável no site web da Rede; organização de oficinas e conferências orientadas a oferecer ferramentas aos Municípios para a elaboração de seus inventários de Gases de Efeito Estufa (GEI), em articulação com a Rede Argentina de Municípios sobre Mudança Climática.<sup>3</sup>

A primeira oficina foi realizada em Santa Fe no dia 18 de agosto, a segunda em Córdoba no dia 6 de outubro.<sup>4</sup>

Em conjunto, foram feitas a organização de visitas guiadas ao complexo ambiental de Santa Fé e área metropolitana, com o principal objetivo de educar e conscientizar sobre gestão integral de resíduos, orientadas principalmente a escolas primárias e secundárias, instituições de educação terciária e universitária da região.

Também, realizou-se o 1º Encontro Argentino de Municípios para a elaboração de Planos Locais de Ação Climática, no marco da assinatura do convênio de articulação com a Rede Argentina de Municípios sobre Mudança Climática, teve data também dia 15 de abril de 2016 (proposta realizada pela subcoordenação do Município de Córdoba), conforme anuncia o relatório.

Dentre tais práticas, realizou-se, ainda, 1º Seminário de formação técnica: "Resiliência Comunitária sobre Mudança Climática", em junho de 2016 (proposta realizada pela subcoordenação do Município de Córdoba).

Em compasso, foi feito o 1º Congresso de Jardins Botânicos do Cone Sul, nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2016 (proposta realizada pela subcoordenação do Município de Córdoba). Assinatura de convênio com o Escritório Regional da ONU Hábitat para América Latina e Caribe (ROLAC):

Assinou-se, assim, o convênio de assistência técnica para a elaboração do Índice de Prosperidade Urbana (proposta realizada pela subcoordenação do Município de Córdoba).

À frente, ocorrerão reuniões já planejadas em 25 e 26 de agosto em Esteban Echeverría e, 6 de outubro em Córdoba (propostas realizadas pelas subcoordenações dos Municípios de Córdoba e de Esteban Echeverría).

Conforme os dados analisados<sup>5</sup>, além de tais atividades, anunciam continuar com a manutenção e atualização do Blog da UTADS [www.utadsmercociudades.blogspot.com.ar](http://www.utadsmercociudades.blogspot.com.ar) (proposta realizada pela subcoordenação do Município de Esteban Echeverría), continuar promovendo a pesquisa sobre a resiliência das cidades para a elaboração do Relatório

---

<sup>3</sup> Idem

<sup>4</sup> Idem

<sup>5</sup> Idem

vinculado ao plano de trabalho Mercocidades – Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastre (UNISDR), conforme proposta realizada pela subcoordenação do Município de Esteban Echeverría.

Dentre essas propostas, por fim, a meta é continuar promovendo a pesquisa sobre o levantamento de fatores ambientais das Mercocidades (proposta realizada pela subcoordenação do Município de Esteban Echeverría).

Pelo relatório em exame, conclui-se quão importante é a unidade temática para a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento das suas cidades, através das pesquisas e diálogos que elegendem.

### **Considerações finais**

Nos países da América do Sul, especialmente, Argentina, Brasil e Uruguai, mais de 90% vivem em cidades. Tornar viável a vida nas cidades é um desafio diário, que congrega desde o planejamento logístico de alimentos, passando pela destinação de resíduos, do planejamento de transportes coletivos e individuais, até pensar lugares para lazer. Dar soluções satisfatórias à essas demandas, para as administrações municipais, é o grande mote.

Sociedades que ficam presas encarnam sistemas e instituições que falham no confronto e na solução dos novos problemas sócio-econômicos.

A Rede Mercocidades é uma iniciativa louvável dos governos locais, para conferir maior alcance as demandas diárias as cidades, dentro do Mercosul. Com a cooperação horizontal que sobressai na Rede, ainda, os benefícios são mútuos e os riscos diminuem pelas informações que se partilham dentre tais cidades.

O caso do ambiente e desenvolvimento sustentável é o seu melhor exemplo, a teor que são problemas vivenciados no planeta como um todo, porém com especificidades que, muitas vezes, não chegariam na sua integralidade nas Agendas Mundiais.

As Redes indicam um conceito de soberania compartilhada a se pensar, bem como uma identidade que se pode se formar não mais individual e sim de grupo.

Uma identidade única é talvez o caminho mais acertado para o fortalecimento do Mercosul e, automaticamente, das cidades que o compõem, recaindo-se positivamente nas questões que insurgirem.

Como iniciamos esse artigo, o protagonismo das cidades no mundo globalizado mostra-se peça fundamental e o caminhar para a segregação de uma identidade específica.

Com essa as medidas cooperativas e experiências compartilhadas entre as várias cidades, através do diálogo sem intermediários, indicam um fator importante na elaboração e

efetivação de normas e políticas públicas para o desenvolvimento, longe dos riscos e incertezas já vivenciados por outros.

## Referências

AXELROD, Robert M. *The evolution of cooperation*. New York: Basic Books Inc. Publisher, 1984.

BATISTA, Sinoel. *Relaciones de cooperación entre autoridades locales europeas y latinoamericanas*. Conteúdo do Módulo 3 do Curso de Formação on-line pelo Observatório de Cooperação Descentralizada Local, UE – AL, em colaboração com a Universidade da Cataluña, Espanha:2006.

BENJAMIN, Antônio Herman. *Constitucionalização do ambiente e ecologização da Constituição Brasileira*. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato; org. *Direito Constitucional Ambiental Brasileiro*. 2 ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2008.

BOFF, Leonardo. *Os limites do Capital são os limites da Terra*. Agência Carta Maior-Econômica. São Paulo, 15 de janeiro de 2009.

COASE, Ronald. *The Problem of the Social Costs*. *Journal of Law and Economics* (October 1960).

COSTALDELLO, Angela Cassia. *A supremacia do interesse público e a cidade: A aproximação essencial para a efetividade dos direitos fundamentais*. In: BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; HACHEM, Daniel Wunder (Coord.). *Direito administrativo e interesse público: estudos em homenagem ao professor Celso Antônio Bandeira de Mello*. Belo Horizonte, Fórum, 2010.

COOTER, Robert; et al. *Direito e Economia*. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

FREITAS, Vladimir Passos de. *A Constituição Federal e a efetividade das normas ambientais*. 3 ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

GAMBINI, Priscila Truviz Hottz. Rede Mercocidades: Paradiplomacia de Cidades do Mercosul. Disponível em: [www.cedin.com.br/static/revistaeletronica/artigos/Patricia%20RI.pdf](http://www.cedin.com.br/static/revistaeletronica/artigos/Patricia%20RI.pdf). Acesso em 03/01/2017.

GARESCHE, Eugene D. Zapata. *Guía para la acción exterior de los gobiernos locales y la cooperación descentralizada: Unión Europea-América Latina*. Vol. 1: *Manual práctico para internacionalizar la ciudad*. Observatório de Cooperação Descentralizada UE-AL. Barcelona, 2007.

GOMES, Joséli Fiorin Fiorin. *A Rede Mercocidades na Integração Sul-Americana: A Paradiplomacia no Mercosul e na UNASUL*. Revista InterAção, v. 8, n. 8, jan/jun 2015.

LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Petrópolis: Vozes, 2001.

LEITE, José Rubens Morato; MOREIRA; Daniele de Andrade; ACHKAR, Azor El. *Sociedade de risco, danos ambientais extrapatrimoniais e jurisprudência brasileira*. Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja. Disponível em: [http://www.estig.ipbeja.pt/~ac\\_direito/direito\\_ambiental/\\_jose\\_r\\_morato\\_leite\\_e\\_outros.pdf](http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/direito_ambiental/_jose_r_morato_leite_e_outros.pdf). Acesso em: 11. nov. 2009.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 17 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MACRAE, Donald. *Análise de Impacto Regulatório – AIR: a experiência do Reino Unido*.

MARÉS FILHO, Carlos Frederico. *Bens culturais e sua proteção jurídica*. 3 ed. Curitiba: Juruá, 2006.

MARÉS FILHO, Carlos Frederico. *Direitos Invisíveis*. In: OLIVEIRA, Francisco de. PAOLI, Maria Célia (org.). *Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global*. Nedic: Petrópolis, Vozes: Brasília, 1999

MERCOCIDADES. Informe da Presidência e da Secretaria Técnica Permanente de Mercocidades. Disponível em: [http://www.mercociudades.org/sites/porta1.mercociudades.net/files/archivos/documentos/Publicaciones/Informe\\_2015\\_16\\_port.pdf](http://www.mercociudades.org/sites/porta1.mercociudades.net/files/archivos/documentos/Publicaciones/Informe_2015_16_port.pdf). Acesso em 20.01.2017.

MORIN, Edgar; KERN, Anne-Brigitte. *Terra-Pátria*. Trad. Paulo Azevedo Neves da Silva. 5 ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.

NORTH, Douglas C. *Economic Performance Through Time (Desempenho econômico através do tempo)*. Traduzido. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, v. 255, p. 13-30, set./dez. 2010.

OTERO, Rómulo Caballeros. Un caso de cooperación descentralizada. In, *Anuário de la Cooperación Descentralizada 2006*. Observatório de Cooperação Descentralizada Local UE-AL, Barcelona: 2007.

PASSOLS, Agustín Fernandez de Losada. *Reflexiones sobre la cooperación descentralizada entre gobiernos locales de la unión Europea y América Latina: una perspectiva europea*. Barcelona, 2007.

WILLIAMSON, Oliver. *Transaction Cost Economics, in The Economic Institutions of Capitalism*. New York: The Free Press, p. 15-41.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; et al. Do Particularismo Normativo em Matéria de Propriedade Imaterial: Legislar para quê(m)? In: Demeterco Neto, Antenor; et al (Org.). *Temas de Direito Econômico: A Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016*. 1 ed. Curitiba: Clássica Editora, 2013, v. 1, p. 1-19.

RIBEIRO, Marcia Carla Pereira; et al (org). *Análise econômica do Direito: uma introdução*. Belo Horizonte: Forum, 2011.

SANTOMAURO, Fernando. Um outro mundo é possível – A integração cidadã das cidades no Cone Sul. Disponível em <http://www.mercociudades.org/pt-br/node/3128>. Acesso em 10.01.2017.

SANTOS. Marcos Vinícius Monteiro dos. Loteamentos irregulares e clandestinos – Improbidade administrativa. In: FREITAS, José Carlos de. **Temas de Direito Urbanístico 2**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado: Ministério Público de Estado de São Paulo, 2000.